



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS**

Solicitamos a **contratação da empresa DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA** para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa emergencial (Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93) para atender Determinação Judicial referente ao processo Nº 0048081-71.2018.8.13.0596, conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 de outubro de 2021.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA** para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa emergencial (Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93) para atender Determinação Judicial referente ao processo Nº 0596 18 004808-1.

O paciente **Sergio Ricardo Pucci** ficou paraplégico após acidente de veículo e necessita de uso por tempo indeterminado dos medicamentos MIRABEGRONA 50 mg nos termos do receituário médico. O município foi intimado a cumprir Ordem Judicial que estipula um prazo de 20 dias para o fornecimento dos medicamentos supracitado.

Os medicamentos não constam na tabela de Medicamentos Essenciais fornecidos pelo município. Neste sentido faz-se necessário a contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA**, ofertante por menor valor dentre as cotações realizadas, para aquisição desse medicamento para atender a Determinação Judicial.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 de outubro de 2021.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde



MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação da empresa **DROGARIA ULTRA POPULAR SANTA RITA DO SAPUCAI LTDA** para Fornecimento de Medicamentos, para paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, por Dispensa emergencial (Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93) para atender Determinação Judicial referente ao processo Nº 0596 18 004808-1.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificações e Quantidades anexo.

2.2 – A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e/ou Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA.

3 – DOS PRAZOS

3.1 – Da solicitação dos produtos:

3.1.1 – A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 – Da vigência do Contrato:

3.2.1 – Vigorará 180 dias da data da assinatura do contrato.

3.3 – Da Entrega dos produtos e da Nota Fiscal:

3.3.1 – A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue **na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)**, Rua Antônio Moreira da Costa, 120, Bairro: Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.3.2 – A contratada deverá fornecer o produto no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Santa Rita do Sapucaí, 28 de setembro de 2021

Comunicado Interno nº: 64/2021
Núcleo de Assistência Farmacêutica/SMS

De: Fernando - Farmácia
Para: Patrícia

ASSUNTO: Dispensa de licitação para atendimento de ordem judicial

Envio cotação para início de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do medicamento **MIRABEGRONA 50 mg**. O item não faz parte dos medicamentos contemplados no **SUS** e, portanto, não temos licitado o item. Incluiremos na próxima licitação de medicamentos, mas para cumprimento inicial da ordem judicial que tem o prazo até **03/10/2021** necessitamos de forma emergencial esta **DISPENSA**.

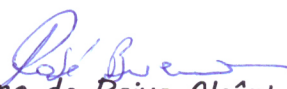
Portanto justifica - se a compra do item **MIRABEGRONA 50 mg** para atendimento do paciente, que o fato do descumprimento da ordem judicial poderá acarretar danos e agravos à saúde do paciente e multa cominatória ao erário por descumprimento.

*A dispensa será utilizada a **FICHA 737**.*

Segue abaixo o item para a dispensa:

MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	ORDEM JUDICIAL
MIRABEGRONA 50 mg	CD	270	0048081-71.2018

Atenciosamente,


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde